



**CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**  
**Ata da 22ª reunião, realizada em 12 de março de 2018**

1 Em 12 de março de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de  
2 Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
3 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os  
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente Zuleika Stela  
5 Chiacchio Torquetti, representante da SEMAD. Representantes do poder  
6 público: Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de  
7 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
8 (Sedectes); Luis Gustavo D'Avila Riani, da Secretaria de Estado de Governo  
9 (Segov); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa  
10 Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da  
11 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig);  
12 Marcelo Belisário Campos, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
13 Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz, do  
14 Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da  
15 sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do Instituto Brasileiro de Mineração  
16 (Ibram); Júlio César Nery Ferreira, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado  
17 de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das  
18 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais  
19 (Federaminas); Lúcio Guerra Júnior, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos  
20 Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do  
21 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton  
22 Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).

23 **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**  
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Zuleika  
25 Stela Chiacchio Torquetti declarou aberta a 22ª reunião da Câmara de  
26 Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**  
27 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “A DN 218/2018, de  
28 1/2/2018, estipulou para 6/3/2018 o início da DN 217/2017, que alterou a DN  
29 74/2004. Todos os itens de pauta hoje e seus Pareceres Únicos foram  
30 embasados na DN 74/2004, que foi revogada no último dia 6/3. Nós estamos  
31 indagando se esta CMI vai deliberar os processos de licenciamento. Só  
32 repetindo, então, sobre a mudança da DN 2018, de 1/2/2018, estipulou para  
33 6/3/2018 o início da DN 217/2017, que alterava a DN de 2004, a nº 74. Todos os  
34 itens de pauta de hoje têm seus Pareceres Únicos embasados na DN antiga, a  
35 DN 74/2004, que foi revogada no último dia 6/3. Esta CMI vai deliberar os  
36 processos de licenciamento embasados na DN que não tem mais validade hoje,  
37 apesar de os pareceres terem sido feitos embasados nela? E lembrando que,

38 de acordo com o próprio site da SEMAD, a Deliberação Normativa 217 tem o  
39 objetivo de desburocratizar e dar celeridade aos processos de licenciamento  
40 ambiental de Minas Gerais. O que já vem acontecendo. Nós estamos trazendo  
41 isso aqui hoje porque o Fonasc, de certa forma, foi combativo a essa alteração  
42 como foi feita na DN 74/2004, além de outras alterações que têm vindo aí na  
43 legislação ambiental de Minas Gerais. Que nós entendemos que muitas delas  
44 servindo só para dar celeridade, mas uma celeridade não olhando e importando  
45 com o meio ambiente e as pessoas que a cercam. Tem muito de, simplesmente,  
46 olhar o interesse muito mais do empreendedor. E isso, se começarmos a falar  
47 aqui, vai lembrar de muitos exemplos. Igual a essa alteração nessa DN, como  
48 eu já falei, o Fonas foi combativo, teve várias restrições, na alteração, por  
49 exemplo, do próprio Regimento do COPAM, com o cerceamento, de certa  
50 forma. Está dentro do Regimento? Está dentro do Regimento. É legal? É. Mas  
51 com cerceamento de fala das pessoas, a restrição em 10 minutos. Quer dizer, o  
52 que tem para ser exposto de dúvida vai ficar sem ser esclarecido por causa do  
53 tempo? Outra coisa também que alterou em relação ao Regimento: não pode  
54 trazer coisas já deliberadas, como se o processo, a cada vinda aqui, fosse um  
55 processo novo. Sabemos que é uma sequência de procedimentos e de ações.  
56 Então, são coisas que o Estado vem fazendo e que nós estamos trazendo aqui.  
57 Outra coisa também é alteração na composição do COPAM, e um dos  
58 integrantes, quando era nas regionais – e ainda continua o Ministério Público –,  
59 mas, nas liberações agora que passaram para a Câmara de Atividades  
60 Minerárias, o Ministério Público ficou sem cadeira. Então, nós vemos várias  
61 mudanças que têm acontecido e que, no nosso entendimento, realmente, é o  
62 que está lá escrito, ‘para dar celeridade ao processo de licenciamento’, mas  
63 deixando muito a desejar em relação às pessoas que cercam o  
64 empreendimento e o meio ambiente.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD:  
65 “Em relação aos processos que estão sendo deliberados, o questionamento do  
66 conselheiro, o artigo 38 da Deliberação Normativa 217 já é muito claro nesse  
67 aspecto. Artigo 38: “As alterações do porte e de potencial poluidor/degradador  
68 promovidas por esta Deliberação Normativa implicam na incidência de normas  
69 pertinentes à nova classificação, desde que: I - quanto ao licenciamento  
70 ambiental, inclusive o corretivo e a renovação, a licença não tenha sido  
71 concedida ou renovada; II’. Ou seja, vocês vão deliberar, e vai ser feita a  
72 requalificação, posteriormente. ‘- quanto à AAF, a autorização não tenha sido  
73 concedida; III - o empreendedor não requeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a  
74 partir da entrada em vigor desta norma, a continuidade do processo na  
75 modalidade já orientada ou formalizada. §1º - Para os empreendimentos  
76 licenciados até a entrada em vigor desta Deliberação Normativa, as normas  
77 pertinentes à nova classificação incidirão quando da renovação das licenças.’  
78 Então, todas as licenças vão ser enquadradas conforme a previsão do artigo 38  
79 da Deliberação Normativa 217. E já colocando os senhores a par que foi  
80 também disponibilizado no site ‘padronização Sisema’ a IS 01/2018, que tem

81 todos os procedimentos relativos às reorientações. É só clicar ‘site SEMAD,  
82 padronização Sisema’. Lá tem ‘instrução de serviços’. Dentro de ‘instrução de  
83 serviços’, tem a IS 01/2018, que tem todos os procedimentos que vão ser  
84 adotados pelo órgão ambiental.” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Eu gostaria  
85 de fazer mais uma informação, uma notícia de hoje. Talvez alguns de vocês já  
86 saibam, outros, não, do rompimento de um mineroduto da Anglo American que  
87 ocorreu em Santo Antônio do Gramma causando paralisação do abastecimento  
88 de água da população local. E é um empreendimento que foi deliberado aqui no  
89 último dia 26. E, junto com essas alterações todas, que um pouco eu relatei  
90 aqui, esse empreendimento – ainda quando estava sendo votado lá em  
91 Diamantina, na URC Jequitinhonha, na etapa 2, a maioria dos conselheiros era  
92 os mesmos que acompanharam o processo – teve, para não ter sua Licença de  
93 Operação concedida da etapa 2, a diferença de um voto. E sempre é a maioria  
94 esmagadora, igual nós vemos aqui, pró-empendedor. E, de certa forma, a  
95 sociedade, os atingidos e o meio ambiente ficando em segundo plano. Eu trago  
96 isso aqui justamente com essa notícia do rompimento do mineroduto que  
97 ocorreu agora. A maneira de operar desse empreendimento, vocês, muitos de  
98 agora, do meio do ano para cá, deliberaram sobre ele, mas por vocês terem em  
99 mente, inclusive, se houver próximas votações, de procurar lá atrás tudo sobre o  
100 empreendimento. E não só esse, vários outros empreendimentos que têm  
101 ocorrido em Minas Gerais licenciados nas Câmaras dessa maneira.” Anderson  
102 Silva de Aguiar, secretário adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
103 Sustentável: “A SEMAD recebeu comunicação pela empresa de um rompimento  
104 que aconteceu no mineroduto. É uma obra que foi licenciada pelo Ibama, não é  
105 uma obra que foi licenciada pelo órgão estadual. A equipe de emergência do  
106 Estado se prontificou, imediatamente, já se dirigiu ao local, está fazendo  
107 avaliação, inclusive, do rompimento como das medidas de proteção e de  
108 segurança necessárias. Nós fomos contactados pelos veículos de comunicação,  
109 aos quais nós demos todas as informações que nós detínhamos até o momento  
110 das edições, que estiveram hoje nos noticiários próximo do meio-dia. E assim  
111 que tivermos novos fatos nós vamos reportando na mídia, nos canais e, claro, a  
112 todos vocês, conselheiros, também. Mas é bem claro e deve ser destacado que  
113 é uma atividade que não foi licenciada pelo Estado. Então, não podemos fazer  
114 nenhuma referência a uma obra que foi licenciado pelo Estado a outra que foi  
115 licenciada pelo Ibama. A equipe do Estado está dando todo apoio à  
116 superintendência, do Estado, do Ibama para tomar as medidas e restabelecer  
117 as condições o mais breve possível.” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Isso,  
118 realmente, é verdade, Anderson, e seria mais uma crítica em relação,  
119 propriamente dito, a esse licenciamento da Anglo American em Conceição do  
120 Mato Dentro. Porque, ao invés de ter um licenciamento único, com todas as  
121 nuances, todas as vertentes de uma vez só analisadas, foi justamente um  
122 licenciamento fracionado. O Ibama licenciou o mineroduto, o Estado, a mina, e o  
123 Rio de Janeiro, o porto. E teve fiscalização da SEMAD pelo assoreamento dos

124 córregos justamente quando o mineroduto já tinha sido licenciado, e a mina  
125 ainda não havia sido licenciada. Mas que foi fazer lá a vistoria, a fiscalização, foi  
126 a SEMAD, juntamente com o órgão federal, Ministério Público Federal e o  
127 Estadual. Todos foram. Mas, inclusive, naquela época, já ficava esse impasse  
128 de quem estaria causando o dano. É o Estado que está licenciando ou é o  
129 Ibama que está licenciando? Isso, para o meio ambiente, para a sociedade, não  
130 interessa. Interessa é que o dano é um só.” Anderson Silva de Aguiar,  
131 secretário adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: “Eu vou  
132 só fazer uma complementação na minha fala, decorrente da fala do conselheiro.  
133 Conselheiro, isso é uma questão de competência estabelecida pela legislação  
134 federal, então, não cabe ao Estado fazer alguns tipos de questionamentos. Em  
135 relação à fiscalização, ela é concorrente, prevalecendo a competência para  
136 aquele que tem a obrigação de licenciar. No caso desse acidente, é um  
137 acidente que aconteceu no mineroduto, como eu disse, uma obra licenciada  
138 pelo governo federal, mas o Estado tem que tomar as ações emergenciais. E  
139 assim está sendo feito. Quanto a outras atividades e empreendimentos ou  
140 outros licenciamentos, realmente, devem ser destacados e não devem ser  
141 aglutinados em uma discussão de um acidente que ainda não sabemos nem as  
142 causas. Então, eu acho que é coerente aguardarmos, e também é precoce fazer  
143 agora qualquer tipo de julgamento, até que se tenha todos os fatos apurados.”

144 **4) EXAME DAS ATAS DA 20ª E DA 21ª REUNIÕES.** Aprovadas por  
145 unanimidade as atas da 20ª e da 21ª reuniões da Câmara de Atividades  
146 Minerárias, realizadas em 26 de janeiro e em 23 de fevereiro de 2018,  
147 respectivamente. Registrada complementação de manifestação da conselheira  
148 representante do Fonasc na ata da 20ª reunião: - Nas linhas 27 e 28, onde está  
149 escrito “Eu trago uma questão de ordem relacionada com o fato de que existem  
150 pessoas ainda...”, lê-se “Eu trago uma questão de ordem relacionada com o fato  
151 de que existem pessoas ainda na fila.”

152 **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE  
153 INSTALAÇÃO. 5.1) Mineração Corcovado de Minas Ltda. Lavra a céu aberto  
154 com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento. Ponto dos  
155 Volantes/MG. PA 12194/2012/003/2016, DNPM 832.820/2004. Classe 5.  
156 Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: Fonasc.** Licença  
157 concedida por maioria, nos termos do Parecer Único, com inclusão e alteração  
158 de condicionantes. Foram registrados votos contrários do Fonasc e do Cefet. A  
159 Presidência registrou dez votos favoráveis. Declarações de votos - Conselheiro  
160 Lúcio Guerra Júnior: “O nosso voto é pelo indeferimento, por tudo que foi  
161 apresentado aqui no parecer de vista.” Conselheira Adriana Alves Pereira  
162 Wilken: “Eu tenho que me ater aos requisitos legais e técnicos. Apesar de que  
163 esse processo poderia ter sido instruído com outro estudo, ele foi instruído com  
164 EIA, e a legislação não prevê ‘níveis de EIAs’. Então, o meu voto é contrário  
165 pelo fato da ausência das alternativas tecnológicas, ausência das alternativas  
166 locais. O Rima não está adequado a compreensão, está em uma

167 linguagem técnica não acessível. E de uma forma geral eu concordo que os  
168 estudos apresentados não têm qualidade técnica assegurada para o processo  
169 decisório, aqueles itens que foram descritos no parecer de vista do Fonasc.”  
170 Inclusão e alteração de condicionantes. Aprovada por maioria, com abstenção  
171 do Fonasc, a inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar relatórios  
172 trimestrais de monitoramento da qualidade da água nos pontos a montante  
173 (coordenada UTM23K WGS 84 X: 246.470 e Y: 8.115.252) e a jusante  
174 (coordenada UTM 23K WGS 84 X: 246.283 e Y:8.115.284), para os parâmetros  
175 DBO, DQO, óleos e graxas, condutividade elétrica, cor, pH, sólidos em  
176 suspensão, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais,  
177 temperatura e turbidez. Prazo: durante a vigência da licença”. Aprovada por  
178 maioria, com abstenção do Fonasc, a alteração do parâmetro do item 3 -  
179 Efluentes Atmosféricos do Anexo II - Programa de Automonitoramento, do  
180 Parecer Único, vigorando com a seguinte redação: “Parâmetro: PTS - Partículas  
181 Totais em Suspensão”. **Transcrição das manifestações dos conselheiros do**  
182 **Fonasc e do Cefet durante a discussão do processo, conforme solicitado**  
183 **pelas duas representações.** Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Tanto este  
184 quanto os outros pareceres de vista, já fica uma ressalva de que, dentro dessas  
185 alterações, inclusive, feitas na legislação e de como que a SEMAD tem atuado  
186 de marcar reuniões e reiteradas reuniões extraordinárias, o que nos impediu, de  
187 certa forma, de fazer, com mais aprofundamento, todos os pareceres de vista  
188 trazidos aqui hoje. Então, fica esse inconformismo do Fonasc quanto a esse  
189 pouco tempo que nós temos para realizar, com mais profundidade, os pareceres  
190 de vista. E nós vamos tentar aqui, dentro do possível, trazer algumas  
191 informações para os senhores. Quanto ao empreendimento da Mineração  
192 Corcovado, o ofício 864/2017 solicita diversas informações complementares,  
193 entre elas algumas relacionadas com tópicos que deveriam ter sido tratados no  
194 EIA: estudo espeleológico, nome das comunidades na área do  
195 empreendimento, medidas mitigadoras para alguns dos impactos e informações  
196 sobre o empreendimento. Somente esses três documentos já configuram que o  
197 parecer, que o PA do COPAM 12194/2012/003/2016 não estava devidamente  
198 formalizado e instruído quando da publicação do edital e que o EIA/Rima não  
199 atendia as exigências da legislação ambiental, o que cabia à equipe técnica ter  
200 observado para exigir do empreendedor a elaboração de novo EIA/Rima para  
201 consequente publicação de edital. Outra observação é que a Prefeitura  
202 Municipal de Ponto dos Volantes declara, para fins de formalização de processo  
203 de licenciamento ambiental, que a declaração de conformidade era em relação  
204 à Autorização Ambiental de Funcionamento. No entanto, nós estamos aqui em  
205 um processo administrativo que se refere à Licença Prévia, concomitante com a  
206 Licença de Instalação. Esse empreendimento teve essa autorização para  
207 funcionamento concedida em 11/10/2017, com validade por quatro anos. Houve  
208 um relatório de vistoria no dia 30/5/2017, em que consta que o empreendimento  
209 possui 6.000 m<sup>3</sup>/ano autorizados pela AAF 7412/2017, e solicita sua ampliação

210 para 9.000 m<sup>3</sup>/ano. Ou seja, teve uma vistoria em maio de 2017, e o  
211 empreendimento, de certa forma, já apresentava Autorização de Funcionamento  
212 Ambiental de 11/10/2017. Então, nós pedimos para que haja averiguação dessa  
213 controvérsia aqui apontada. Sobre o PCA e o EIA/Rima, as informações do  
214 Estudo de Impacto Ambiental e do Plano de Controle Ambiental são  
215 incompletas e imprecisas, apresentando muitas lacunas. Em relação a  
216 vegetação, tanto no PCA quanto o EIA, descrevem a existência de fragmentos  
217 florestais, porém, não indicam a área das florestas e a tipologia ou informam  
218 qualquer outro dado a respeito. Sobre a fauna, o EIA descreve que as  
219 populações animais terão seus estoques reduzidos devido à supressão vegetal,  
220 perda de habitats de vegetação florestal secundária. Contudo, não há  
221 identificação das espécies que serão ameaçadas. Quanto ao solo, a alteração  
222 do solo para abertura das vias de acesso e disposição de estéril, não realizam,  
223 de pronto, a identificação dos impactos que são decorrentes de tais alterações.  
224 No PCA, que, além de conceitual, na descrição sobre a geração de ruídos e  
225 vibrações, não há indicação do período em que serão mais frequentes e a  
226 descrição da forma de controle é genérica. Sobre os efluentes, o PCA, a  
227 descrição dos efluentes líquidos é denominada pelo empreendedor como 'lama  
228 natural'. Não há a descrição sobre a forma de disposição ou tratamento do que  
229 eles chamam de 'lama natural'. A título exemplificativo, o PCA, que permanece  
230 nessa linha conceitual, descreve apenas que essa lama é recolhida pelo  
231 sistema de drenagem e fica depositada em caixas secas. 'Este material é,  
232 posteriormente, recolhido e transportado para frente de lavra ou para pilha de  
233 estéril.' O estudo, porém, não apresenta nenhum dado sobre as caixas, sobre  
234 volumes, sobre periodicidade de recolhimento e transporte para pilha de estéril  
235 ou qualquer outro dado, restringindo-se a uma descrição puramente conceitual.  
236 Das Áreas de Influência, o EIA descreve que a Área de Influência Direta (AID)  
237 foi delimitada considerando o alcance do deslocamento das partículas de poeira  
238 do solo, ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos. Contudo, para os recursos  
239 hídricos, foi considerado como Área de Influência Direta apenas 'o ponto de  
240 captação de água para abastecimento do empreendimento, assim como 50  
241 metros de um raio a sua volta'. E nós entendemos indispensável a avaliação  
242 das bacias e sub-bacias da área de inserção do empreendimento, além da  
243 alteração na qualidade da água nas mesmas sub-bacias, devido à quantidade  
244 de rejeitos e aquilo que o empreendedor denominou de 'lama natural', a  
245 proximidade de canteiros de obras com os córregos, o aumento da poeira e a  
246 lama de estéril, além de efeitos de ações como o desmonte de rochas e  
247 movimentação de máquinas. Para fazer a área de interferência direta do  
248 empreendimento, tem o artigo 5º, inciso III, da Resolução Conama de 1986.  
249 'Que a bacia hidrográfica deve ser considerada como definição geográfica das  
250 áreas de influência do empreendimento.' E isso, pelo que nós pudemos  
251 constatar, não foi realizado nesse estudo. Prova da omissão, imprecisão e  
252 inconsistência do EIA apresentado pelo empreendedor, é que diz sobre

253 caracterização da Área de Influência e a ausência de identificação das  
254 comunidades atingidas, que justificou, portanto, o pedido de informação  
255 complementar pela Supram Jequitinhonha. Nós temos sido testemunhas disso,  
256 uma praxe, nesse empreendimento e em outros, de ocultação ou negação de  
257 comunidades atingidas. Está faltando só a conclusão. Posso terminar? E,  
258 dessas falhas, o empreendedor informa, em relação a proximidade, que tem lá  
259 uma escola e um posto de saúde a aproximadamente 170 m, porém, não fala de  
260 outros moradores mais próximos e que poderão sofrer outros impactos a esse  
261 respeito. Então, voltando à questão da AAF, que foi concedida em 11/10, e a  
262 vistoria, realizada em maio, portanto, anterior, já constatava essa autorização da  
263 AAF, o que nos causou bastante estranheza. E, para concluir, considerando o  
264 relatório de vistoria, esses pontos todos abordados aqui, até então, o Fonasc se  
265 manifesta pelo indeferimento da Licença Prévia concomitante com a Licença de  
266 Instalação no Processo Administrativo nº 12194/2012/003/2016, da Mineração  
267 Corcovado de Minas.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu analisei  
268 esse processo da Mineração Corcovado, consultei o Parecer Único, consultei os  
269 estudos do Siam, o acesso ao Siam, os documentos digitalizados. Eu li o  
270 parecer de vista do conselheiro e tirei algumas conclusões. Eu fiz uma análise.  
271 Então, eu fiquei, realmente, muito confusa com essa parte se tem supressão de  
272 vegetação, se não tem supressão de vegetação. Em várias partes do EIA fala  
273 que tem. Na página 215. Eu analisei o estudo mesmo, fala que, para implantar o  
274 empreendimento, é necessária supressão de vegetação, com perda de habitats.  
275 Depois, na página 253, fala que há, sim, ‘mas são só algumas bromélias, alguns  
276 cactos, parece que são organismos, indivíduos, isolados. Eu fui ao diagnóstico  
277 para ver se tem um levantamento do número de espécies, o detalhamento da  
278 quantificação dessa vegetação que vai ser suprimida, mas não tem esse  
279 levantamento detalhado do número de indivíduos das espécies a serem  
280 suprimidas ou transplantadas. Não há essa informação. Também não há  
281 informação sobre compensações relacionadas, sobre isso, se for o caso. E  
282 também no Parecer Único, na página 7, fala que não tem a supressão de  
283 vegetação, não terá, mas tem um plano de resgate e manejo de epífitas e o  
284 plano de resgate e manejo de fauna. Então, eu realmente fiquei muito confusa  
285 nessa parte, se tem ou não tem a supressão. Se tem esses programas é porque  
286 está prevista a perda de habitats. Então, eu gostaria que essa parte fosse  
287 esclarecida porque, inclusive, tem condicionantes a respeito disso, proposta.  
288 Outro ponto que eu verifiquei. É uma ampliação de uma mina de granito que já  
289 existe e que está proposta para ser ampliada. Então, eu fui olhar a questão do  
290 impacto positivo. Aumento da oferta de empregos é um impacto que sempre  
291 vem nos EIAs. ‘Impacto positivo: aumento da oferta de empregos’. O que é,  
292 muitas vezes, justificativa para se aprovar empreendimentos. E aí eu fui  
293 procurar no EIA quantos empregos diretos e indiretos seriam gerados com a  
294 ampliação desse empreendimento. E não encontrei essa informação no EIA. Aí,  
295 eu fui no PCA, o PCA estava citando uma mão de obra de 14 funcionários. E aí

296 eu pergunto aos conselheiros se é relevante o número de 14 funcionários frente  
297 a um município de 11 mil habitantes. Uma outra questão é essa questão  
298 também da drenagem, que não ficou claro como é o sistema de drenagem,  
299 captação dos efluentes provenientes da drenagem da mina. Falaram dessas  
300 caixas secas, mas não falou dos efluentes, a drenagem, para onde vão, se tem  
301 algum tipo de monitoramento. Não está proposta nenhuma condicionante em  
302 relação a programa de automonitoramento dos efluentes e da qualidade das  
303 águas superficiais e subterrâneas. Se não está proposto, por que não. O  
304 monitoramento de efluente atmosférico que está sendo proposto está falando só  
305 de material particulado. O monitoramento de material particulado proposto como  
306 condicionante não está falando qual é o parâmetro. É o PTS? Provavelmente,  
307 mas deveria ser especificado na condicionante. A questão de análise de ruído,  
308 emissões de ruído. Eu vi que as análises propostas são semestrais. Não sei, me  
309 pareceu que é uma frequência muito baixa. Não sei qual é a distância com as  
310 comunidades, se essa frequência está adequada. Eu não consegui ter ainda  
311 uma conclusão a respeito disso. De uma forma geral, as colocações do Fonasc  
312 a respeito da qualidade técnica dos estudos apresentados, eu concordo. Eu  
313 acho que, realmente, o EIA, o PCA e o estudo de levantamento espeleológico  
314 falam em diversos aspectos técnicos relacionados a controle, mitigação,  
315 compensação e monitoramento de impactos ambientais. Realmente, não  
316 considera a bacia hidrográfica na área de influência do empreendimento, como  
317 prevê a Resolução Conama 1/86. Além disso, eu analisei o Rima também. Ele  
318 deve ser um resumo do EIA, mas não foi apresentado em linguagem acessível,  
319 uma linguagem não técnica, para entendimento do projeto pelo cidadão comum.  
320 E, por fim, a questão da falta das alternativas, que é uma tecla em que eu venho  
321 batendo aqui já tem um ano. Não há qualquer informação sobre alternativas  
322 tecnológicas. Eu fui procurar na literatura em relação a mineração de granito,  
323 quais seriam as possíveis alternativas tecnológicas para esse tipo de mineração  
324 e achei vários tipos de tecnologias. Então, não foram apresentadas as outras  
325 tecnologias. E por que essa tecnologia de corte com fio diamantado é melhor  
326 em termos ambientais em relação a outras que, eventualmente, existam. Em  
327 relação a alternativas locais também não foi proposto nada. Por exemplo,  
328 localização da pilha de estéril, onde ela vai ser localizada. Não foi falado nada a  
329 respeito disso e não foi incluída a hipótese de não implementação do  
330 empreendimento, como prevê a Resolução Conama 1/86.” Conselheira Adriana  
331 Alves Pereira Wilken: “Obrigada, Wesley e Gilmar, pelos esclarecimentos. Eu  
332 concordo que nem todo processo deveria ser instruído com EIA e tenho votado  
333 aqui, muitas vezes, contra porque não tem as benditas das alternativas. Porque,  
334 para mim, se é EIA, é EIA, se não é EIA, é RCA ou outra coisa. Então, eu não  
335 posso analisar um EIA como se fosse um RCA, pois é EIA. Nós temos que usar  
336 mais a parte da triagem e enquadrar esses processos com RCA. Não tem a  
337 Resolução 10/90, do Conama? Tem a 237 e a 10/90, que fala da mineração,  
338 antiga classe 2 da mineração, ligada à construção civil. Vamos enquadrar isso



339 com RCA, então, gente.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu  
340 continuo batendo na tecla, sem as alternativas tecnológicas. Eu vou sempre  
341 bater nessa tecla, se é EIA, é EIA. Eu estou vendo lá o termo de referência para  
342 elaboração de EIA. Eu entendo que isso aqui poderia ter sido instruído com  
343 RCA, mas foi instruído com EIA, e eu estou analisando como EIA.” Conselheiro  
344 Lúcio Guerra Júnior: “No Parecer Único está falando que não houve audiência  
345 pública para esse empreendimento. Se faz parte da formalização ou não do  
346 licenciamento a realização da audiência pública, neste caso, por que em outros  
347 aqui nós vimos que era pré-requisito essa realização de audiência pública. No  
348 ato da vistoria, foi identificado que estava paralisado. Eu gostaria de saber por  
349 quanto tempo ficou paralisado esse empreendimento e qual o destino desses  
350 empregados durante o tempo de paralisação, o se eles ficaram recebendo, se  
351 foram desempregados e contratados de novo. Em relação à realização ou não  
352 do EIA/Rima, nós discorreremos bastante aqui sobre como foi realizado. Eu acho  
353 que se tem a obrigação de fazer, deve ser feito, inclusive da maneira melhor e  
354 mais completa possível. Inclusive, lembrado pela conselheira ali, teve local  
355 opcional de melhor estudo do rejeito, da pilha de estéril? É tudo que eu já  
356 discorri aqui, e não vou voltar nesse assunto.” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior:  
357 “Em relação à divergência da data em relação ao dia em que vocês foram fazer  
358 a vistoria e em relação ao que vocês relatam que já tinha a AAF, a vistoria em  
359 maio e a autorização no final de 2017, bastaria ter constado na vistoria que ela  
360 estava sendo terminada agora e que tinha começado e tinha realmente sido  
361 realizada em maio. O que não ficou claro, então, gera esse tipo de dúvida.” **5.2)**  
362 **GAT Indústria e Comércio Ltda. ME. Extração de água mineral ou potável**  
363 **de mesa, fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à**  
364 **extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exclusive**  
365 **sucos. Passa Quatro/MG. PA 36634/2015/001/2016, DNPM 832.812/2003.**  
366 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: Fonasc.**  
367 Licença concedida por maioria, nos termos do Parecer Único, com votos  
368 contrários do Fonasc e do Cefet. A Presidência registrou dez votos favoráveis.  
369 Declarações de votos - Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Votamos pelo  
370 indeferimento pelo que já foi apresentado aqui no parecer de vista e, realmente,  
371 por não ter sido possível aprofundar nas consequências da liberação desse  
372 empreendimento.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Os motivos são  
373 os mesmos. Uma vez que foi instruído com EIA e não foi atendido o termo de  
374 referência para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental. Não foram  
375 propostas alternativas locais e tecnológicas e não foi confrontado com a  
376 hipótese de não execução do projeto.” **Transcrição das manifestações dos**  
377 **conselheiros do Fonasc e do Cefet durante a discussão do processo,**  
378 **conforme solicitado pelas duas representações.** Conselheiro Lúcio Guerra  
379 Júnior: “Como eu já havia falado, anteriormente, inclusive sobre esse parecer,  
380 ele deveria ter sido na análise do Parecer Único e dos documentos que nós  
381 pegamos aqui e no contato com as lideranças locais. Isso não ocorreu devido

382 ao que eu já relatei em relação a marcação de reuniões ordinárias e, via de  
383 regra, remarcação da pauta com a volta de vista, com prazo curto para se fazer  
384 essa análise melhor e minuciosa sobre os empreendimentos e trazer aqui. E  
385 neste, inclusive, não tivemos condições nem sequer de fazer. Então, o Fonasc  
386 considera que constitui uma ofensa ao princípio da razoabilidade, que limita a  
387 discricionariedade administrativa, vedando ao administrador a adoção de  
388 decisões inexequíveis, e tal decisão prejudicou o Fonasc no adequado  
389 cumprimento de sua competência como membro do COPAM e o seu direito  
390 como representante das organizações da sociedade civil na CMI/COPAM não  
391 foi garantido e salvaguardado pelo Estado. Assim, o Fonasc manifesta sua  
392 indignação por ter sido impedido de cumprir seu dever de defesa e preservação  
393 do meio ambiente para presentes e futuras gerações, direito fundamental e  
394 também dever expressos pela Constituição Federal no seu artigo 225. Em  
395 conclusão, o Fonasc registra sua preocupação com as decisões que serão  
396 tomadas a respeito deste licenciamento e declara seu voto pelo indeferimento  
397 visto que, quando decisões referentes ao meio ambiente são tomadas, há que  
398 se considerar os princípios da precaução e da prevenção. Em caso de dúvida,  
399 deve prevalecer o cuidado com o meio ambiente, conforme a máxima in dubio,  
400 pro sanitas et pro natura, e deve-se agir prevenindo. Nas palavras de Paulo  
401 Affonso Leme Machado, 'o princípio da precaução, para ser aplicado  
402 efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a improvisação, a  
403 rapidez insensata e a vontade de resultado imediato.' Finalmente, requeremos  
404 que este documento seja anexado à decisão referente a este processo de  
405 licenciamento, assim como à ata desta reunião, e que também o mesmo seja  
406 inserido no PA nº 36634/2015/001/2016, da GAT Indústria e Comércio Ltda.  
407 Então, com isso, nós queremos só mais uma vez frisar que o Estado, inclusive  
408 com essa alteração agora da DN e de outras leis que regem o licenciamento  
409 ambiental, tem desprestigiado a precaução em prol de um suposto  
410 desenvolvimento, uma rapidez que não dá conta a sociedade, o meio ambiente,  
411 realmente, de tomar conta do está acontecendo. E hoje o empreendimento é  
412 liberado porque tem uma cotação boa, porque é favorável economicamente.  
413 Amanhã, se tem alguma decisão desfavorável em nível nacional ou em nível  
414 internacional, simplesmente, para o empreendimento, e o meio ambiente fica aí.  
415 Talvez o que isso está gerando de ganho naquele momento, de emprego e de  
416 renda e de arrecadação, talvez no futuro está se perdendo nas avaliações que  
417 têm sido feitas." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Aqui também os  
418 meus pontos são a questão do EIA, do Estudo de Impacto Ambiental, que é  
419 uma ferramenta da gestão ambiental, então, deve ser pensado para melhorar a  
420 qualidade ambiental. Então, esse processo é um outro exemplo, que foi  
421 instruído com EIA e é um estudo que não apresenta alternativas. Eu batendo na  
422 tecla de novo das alternativas. A tecnologia proposta para extração da água  
423 mineral é poço tubular profundo. Aí, eu fui buscar na literatura se existiam,  
424 eventualmente, outros tipos de tecnologia para isso e encontrei na literatura que

425 tem outros tipos. Pelo menos um outro, captação por caixa. Por que essa não  
426 poderia ser? Isso não foi discutido no EIA. Eu acho que até tem razões para não  
427 se colocar, mas isso tem que estar documentado no Estudo de Impacto  
428 Ambiental, e isso não foi documentado. Então, não foram apresentadas  
429 alternativas tecnológicas de equipamentos não para extração de água mineral,  
430 mas alternativas de equipamentos para envase. Foram mostrados  
431 equipamentos que se desejam utilizar para envasar, mas não mostrou por que  
432 eles são adequados do ponto de vista ambiental em relação a outras eventuais  
433 tecnologias que existam. Também não foi considerada alternativa de não  
434 implantação do empreendimento, como solicita a Resolução Conama 1/86. E,  
435 com relação à escolha da alternativa locacional, ela foi justificada pelos  
436 resultados de pesquisa mineral. É o que fala no estudo. No entanto, esses  
437 resultados não foram mostrados, não foram explicados, enfim, não foi explicada  
438 com mais detalhes a escolha dessa alternativa locacional.” **6) PROCESSO**  
439 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
440 **CORRETIVA. 6.1) Mineração Belocal Ltda. Lavra a céu aberto ou**  
441 **subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilhas de**  
442 **rejeito/estéril. São José da Lapa/MG. PA 00046/2000/011/2014, DNPM**  
443 **930.903/1981. Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana.**  
444 **Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.** Licença concedida por maioria,  
445 nos termos do Parecer Único, com voto contrário do Fonasc. A Presidência  
446 registrou 11 votos favoráveis. Declaração de voto - Conselheiro Lúcio Guerra  
447 Júnior: “O nosso voto é pelo indeferimento porque o empreendimento estava  
448 amparado, até então, por um TAC, Termo de Ajustamento de Conduta e tem o  
449 indeferimento anterior à sua Licença de Operação.” Antes da votação deste  
450 processo, a Presidência rejeitou pedido do Fonasc, registrado em seu parecer  
451 de vista, para retirada do processo de pauta para que se procedesse à ‘abertura  
452 imediata de sindicância para a devida averiguação de ilegalidades e  
453 consequente instauração do competente processo administrativo em desfavor  
454 dos responsáveis’. Com a rejeição da retirada de pauta, o Fonasc opinou pelo  
455 indeferimento, conforme registrado nesta ata. **Transcrição das manifestações**  
456 **dos conselheiros do Fonasc e do Cefet durante a discussão do processo,**  
457 **conforme solicitado pelas duas representações.** Conselheiro Lúcio Guerra  
458 Júnior: “Sobre esse parecer de vista da Mineração Belocal, a Licença de  
459 Operação de que nós estamos tratando aqui se refere a uma Licença de  
460 Operação Corretiva. O Parecer Único nº 024/2018 informa, na sua página 2,  
461 que essa LOC em análise tem origem na RLO anterior, na qual o respectivo PU  
462 011/2014 foi indeferido pelo COPAM na 74ª URC, realizada em 29/4/2014, após  
463 o Ministério Público de Minas Gerais ter apresentado o seu parecer de vista  
464 sugerindo o indeferimento, e também que ‘a mina opera suas atividades  
465 amparada por Termo de Ajustamento de Conduta’. A instância do Conselho  
466 Estadual, na ocasião, com competência legal para licenciar o empreendimento  
467 era a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, que indeferiu a

468 revalidação da Licença de Operação, realizada em 29/4/2014 e publicada no  
469 'Minas Gerais' em 3/5/2014. Isso consta na decisão do processo administrativo.  
470 Retorno de vista dos conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Paula Meireles  
471 Aguiar e Thaís Rêgo de Oliveira. Revalidação indeferida por maioria nos termos  
472 do parecer de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch, representante  
473 do Ministério Público. O Parecer Único da Supram Central Metropolitana, que  
474 opina pelo deferimento da revalidação, foi rejeitado por maioria dos votos. A  
475 Presidência registrou cinco votos favoráveis ao deferimento, sete votos pelo  
476 indeferimento e seis abstenções. Os conselheiros representantes da Faeng e  
477 do Sindiextra registraram nominalmente suas abstenções. O que é informado,  
478 então, no parecer da Supram deixa claro que o Termo de Ajustamento de  
479 Conduta entre o Estado e a empresa, posterior à decisão da Unidade Regional  
480 Colegiada Rio das Velhas, revalidou uma Licença de Operação que  
481 anteriormente tinha sido indeferida pelo próprio Conselho. Também está claro  
482 que o empreendimento lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas  
483 com ou sem tratamento e pilhas de rejeito/estéril da Mineração Belocal está em  
484 operação tendo como único ato autorizativo o Termo de Ajustamento de  
485 Conduta, que, além de não ter qualquer embasamento legal para tal, foi  
486 assinado quando havia uma decisão da Unidade Regional Colegiada pelo  
487 indeferimento da Licença de Operação. O Fonasc considera esse fato grave e  
488 requer abertura de sindicância para que sejam apuradas, averiguadas essas  
489 responsabilidades. Muito mais deveria se analisar, mas, diante de tal gravidade,  
490 nós constatamos também que, no Termo de Ajustamento de Conduta, a  
491 Secretaria do Estado, a título de indenização pelos danos causados a nove  
492 cavidades subterrâneas e seu entorno e forma de prazo de pagamento de  
493 indenização, conforme disposto no decreto e demais normas aplicáveis. É o que  
494 constou no Termo de Ajustamento de Conduta do Estado com o empreendedor.  
495 Sobre responsabilidades, no Parecer Único nº 024, que trata desse  
496 licenciamento da Belocal, de 5/2/2018, da Superintendência Regional de  
497 Regularização Ambiental Central, elaborado pela equipe multidisciplinar  
498 composta por Constança Varela de Oliveira Carneiro, Daniele Bilate Cury Puída,  
499 Igor Rodrigues Costa Porto, Rafael Batista Gontijo, Rodrigo Soares Val, e o de  
500 acordo de Liana Pasqualini Notari e Philippe Jacob de Castro Sales foi  
501 ressaltado, na página 39, que 'cabe esclarecer que a Supram Central não  
502 possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais  
503 apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim  
504 como a comprovação quanto a eficiência desses de inteira responsabilidade das  
505 empresas responsáveis e/ou seus responsáveis técnicos'. No entanto, no nosso  
506 entendimento, entendemos que a Superintendência Regional de Regularização  
507 Ambiental Central Metropolitana, através de sua equipe multidisciplinar  
508 responsável, possui, sim, responsabilidade técnica e jurídica quanto à decisão  
509 sobre quais as informações a inserir ou omitir no Parecer Único, assim como a  
510 profundidade ou a superficialidade em relação ao teor de cada temática

511 necessária à adequada análise de processos de licenciamento, ainda mais  
512 quando não informa as referências ou fonte das informações apresentadas,  
513 passando essas a serem de sua autoria para efeito do Parecer Único como  
514 documento. Uma vez que os técnicos, eu acho, analisam o que está posto e  
515 aprovam pelo deferimento, eles são corresponsáveis pelo que está escrito ali.  
516 Então, nós consideramos fato grave o empreendimento de lavra a céu aberto ou  
517 subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilhas de  
518 rejeito/estéril da Mineração Belocal estar em operação tendo como único ato  
519 autorizativo um Termo de Ajustamento de Conduta, que, além de não ter  
520 absolutamente qualquer embasamento legal para tal, foi assinado quando havia  
521 uma decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas pelo indeferimento  
522 da Licença de Operação. Nós manifestamos, o Fonasc manifesta-se pela  
523 retirada de pauta do processo administrativo da Mineração Belocal aqui em  
524 pauta para que se proceda à abertura imediata de sindicância para a devida  
525 averiguação de ilegalidades e consequente instauração do competente  
526 processo administrativo em desfavor dos responsáveis. Caso contrário, esse  
527 pedido de retirada de pauta não seja atendido pelo presidente da CMI,  
528 manifesta-se, desde já, o Fonasc-CBH pelo indeferimento da Licença de  
529 Operação Corretiva no Processo Administrativo nº 00046/2000/011/2014, do  
530 empreendimento lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou  
531 sem tratamento e pilhas de rejeito/estéril da Mineração Belocal. Neste momento  
532 é o que o Fonasc tem para apresentar diante do fato, de como ainda continua  
533 operando esse empreendimento.” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Eu, diante  
534 do que foi constatado aqui de ter sido negado, anteriormente, uma Licença de  
535 Operação, e agora está se fazendo essa Licença de Operação Corretiva, não  
536 tive esse entendimento. Eu acho que o procedimento, igual foi falado aqui, o  
537 TAC não tem pega jurídica para a empresa estar operando, durante esse  
538 tempo, dessa maneira. Eu acho que teriam outros caminhos a percorrer pela  
539 Mineração Belocal e que não foram procurados por ela, que preferiu, junto com  
540 o Estado, fazer esse TAC para continuar operando. Então, nós entendemos que  
541 está tendo um sério e grave atropelo de uma decisão, inclusive, que foi tomada  
542 pelo COPAM. Se continuar dessa maneira, nós vamos servir para o que aqui?  
543 Indefere, e depois o Estado vem e faz um TAC, da maneira que lhe convém e  
544 pronto, com a mineração. Então, nós ficamos aqui fazendo papel de quê? Para  
545 que, realmente, está servindo este Conselho aqui nessa discussão toda?”  
546 Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Quando a gente vem falando aqui em relação  
547 aos técnicos da SEMAD que em todos os Pareceres Únicos, no final, falam que  
548 não têm responsabilidade quanto ao que é apresentado em relação aos  
549 estudos, é fato. Uma vez que vem para o Estado, os técnicos analisam e  
550 corroboram o que está escrito ali e votam pelo deferimento do que está escrito  
551 ali, nós temos o entendimento de que eles passam a ter uma  
552 corresponsabilidade quanto àquilo que está escrito ali. Apesar de, da mesma  
553 maneira, ser o entendimento nosso e ser o entendimento divergente do Estado

554 e de alguns outros conselheiros. E, nesse ponto específico da votação da  
555 Belocal, em relação ao que está, realmente, aqui no nosso parecer, é que a LO  
556 foi indeferida no momento anterior e nós entendemos que o processo, como  
557 prosseguiu – apesar de ter vindo advogado deles e lerem normativas, leis que  
558 falam que o processo teria que ser dessa maneira –, continuamos entendendo  
559 que ainda a instrução do processo não está devidamente correta. É esse o  
560 nosso entendimento e por isso que vamos votar pelo indeferimento dessa  
561 licença. Mesmo porque também, se for para fazer uma licença corretiva, deveria  
562 se saber por que lá atrás ela foi indeferida, quais os motivos, a não ser esse  
563 alegado aqui, da intervenção das cavidades, do prejuízo das cavidades  
564 ambientais. Podemos fazer isso? É esse o caminho a fazer? Então, no mais, é  
565 só em relação à legalidade do que nós estamos aqui hoje decidindo e votando,  
566 que o entendimento eu posso repetir para finalizar. Para o Fonasc, o  
567 procedimento não está devidamente instruído, por já ter tido essa votação  
568 contrária à Licença de Operação, anteriormente.” **7) PROCESSO**  
569 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**  
570 **OPERAÇÃO. 7.1) Kinross Brasil Mineração S/A. Lavra a céu aberto com**  
571 **tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro.**  
572 **Paracatu/MG. PA 00099/1985/076/2016, DNPM 931.299/2009. Classe 6.**  
573 **Apresentação: Supram Noroeste. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e**  
574 **Sindiextra.** Licença concedida por maioria, nos termos do Parecer Único, com  
575 voto contrário do Fonasc e alteração de condicionantes. A Presidência registrou  
576 11 votos favoráveis. Declaração de voto - Conselheiro Lúcio Guerra Júnior:  
577 “Pelo que foi levantado aqui e pelas muitas dúvidas que ainda persistem em  
578 relação ao que esse empreendimento causa lá na região, apesar de ter sido  
579 falado aqui que está tudo a mil maravilhas e não tem impacto na vida das  
580 pessoas, que a água que sai da barragem de rejeito é ‘límpida’. Igual a água da  
581 barragem que sai da mineradora Anglo American também é ‘límpida’, só que  
582 mata peixe. Então, as coisas vão, no passar do tempo, sendo clareadas e  
583 desmistificadas, e vem à tona a real verdade do que está por trás. Então, diante  
584 disso, da precaução e da prevenção, por tudo que um empreendimento desse  
585 representa na vida das pessoas, da captação de água. É irrelevante ser 120 ou  
586 180, pois, para uma região daquela em que já falta água, uma captação que  
587 seja também já seria preocupante. Então, dessa maneira, o Fonasc manifesta  
588 seu voto pelo indeferimento da licença e solicita, Zuleika, que a fala do Fonasc  
589 seja coletada na íntegra em todas as participações na reunião de hoje, por  
590 favor.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Presidente, eu também  
591 gostaria que as minhas manifestações fossem transcritas na ata. Eu gostaria  
592 que todas as minhas falas aqui fossem registradas na ata.” Alteração de  
593 condicionantes. – Aprovada por unanimidade, com abstenção do Fonasc, a  
594 alteração do prazo da condicionante nº 28, do Parecer Único, para ‘360  
595 (trezentos e sessenta) dias’. – Aprovada por unanimidade, com abstenção do  
596 Fonasc, nova redação para o penúltimo parágrafo do item 3.2, Qualidade do ar,

597 dos Efluentes Atmosféricos, do Anexo II - Programa de Automonitoramento, do  
598 Parecer Único: “Enviar relatório consolidado trimestralmente à Supram Noroeste  
599 com os resultados das estações automáticas e das estações de Hi-Vol para o  
600 parâmetro arsênio. O relatório deverá conter a identificação, registro  
601 profissional, anotação de responsabilidade técnica. Os resultados apresentados  
602 no relatório deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de  
603 emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução Conama n.º  
604 382/2006”. As alterações de condicionantes foram aprovadas por unanimidade.  
605 Foram registrados pela Presidência 11 votos favoráveis. **Transcrição das**  
606 **manifestações do Fonasc e do Cefet acerca do processo, conforme**  
607 **solicitado pelas duas representações.** **Conselheiro Lúcio Guerra Júnior:**  
608 “Pode colocar para marcar o tempo, mesmo porque é regimental, e teve  
609 conselheiro que aplaudiu aqui na hora que chegou o relógio. Dentro do que está  
610 posto aqui pelo Estado, que já veio mudando, veio com o Sr. Aécio Neves,  
611 depois com o vice dele, que assumiu, e agora com o Pimentel, essa alteração,  
612 como eu já falei aqui hoje, mas volto a repetir, fica parecendo que o Estado não  
613 quer, realmente, discutir o que tem para ser esclarecido, informado e tiradas  
614 todas as dúvidas tanto da sociedade civil quanto do Conselho. Eu tenho certeza  
615 de que a Zuleika, no final aqui, vai me advertir pelo tempo, porque é um  
616 empreendimento bastante complexo. Mas nós vamos tentar, de certa forma,  
617 sermos sucintos, mesmo porque o parecer de vista já foi disponibilizado e,  
618 certamente, é de conhecimento dos senhores. Esse parecer do Fonasc  
619 incorpora, na íntegra, os documentos abaixo relacionados, os quais o Fonasc  
620 endossa e se torna porta voz junto à Câmara de Atividades Minerárias  
621 (CMI/COPAM), recebidos pelo Fonasc após comunicar o pedido de vista para o  
622 recebimento de contribuições da sociedade civil. São dois documentos. Um  
623 parecer intitulado “Impossível renovar a Licença de Operação da Kinross, em  
624 Paracatu”, recebido em 6/3/2018, do Dr. Sergio Ulhoa Dani. E, o outro, um ofício  
625 sobre a ‘impossibilidade de renovação da LO e LA da Kinross Brasil Mineração’,  
626 pela ausência parcial de propriedade da área do empreendimento. A empresa  
627 estrangeira é vedada a aquisição de terras rurais por usucapião. Documento  
628 esse de 7/3/2018, recebido de Empreendimentos Imobiliários Machadinho e  
629 Demas Soares. E isso, essa pressa da remarcação de reunião extraordinária  
630 logo em seguida das reuniões ordinárias, impossibilitou a nós, do Fonasc,  
631 inclusive, de apreciar, neste processo de licenciamento, outras questões, como  
632 controle processual, outorgas, controle ambiental e cumprimento de  
633 condicionantes. Sobre o ofício de Empreendimentos Imobiliários Machadinho, é  
634 relatado aqui que a Kinross não tem o território, a parte toda da área  
635 diretamente atingida, tanto que anteriormente, pelo que está relatado, já teve  
636 um indeferimento de outorga de uma água que parece que era outorgada para  
637 retirar dessa parte do terreno que não é de propriedade da Kinross. E, diferente  
638 do que está posto aqui agora, nesse meio-tempo, ela usou o artifício – até então  
639 por ela legal – de fazer usucapião dessa área. Mas, segundo trazido aqui

640 também, isso é uma forma ilegal, porque a empresa estrangeira não pode usar  
641 desse artifício para falar com a SEMAD, a Secretaria de Estado, que está toda  
642 legalizada. Porque, no FOB, precisa que se diga. Quanto à comprovação da  
643 propriedade das terras exploradas pela mineradora admite-se a apresentação  
644 dos seguintes documentos: certidão de registro de imóvel de inteiro teor  
645 atualizada, com validade de um ano; certidão judicial que comprove a posse  
646 mansa e pacífica; ou declaração com anuência de todos os confrontantes  
647 emitida por autoridade competente. A ausência de propriedade parcial da área  
648 do empreendimento constitui obstáculo à renovação dessa Licença de  
649 Operação e da licença ambiental, porquanto viola direito de propriedade privada  
650 de terceiros, bem como permite o uso do subsolo e exploração das riquezas  
651 minerais, sem a correspondente contrapartida, inclusive, em favor do próprio  
652 Estado. Então, já houve uma decisão de outorga, que, por causa de não ter a  
653 propriedade dessa terra, foi, inclusive, retirada. São alegadas várias  
654 jurisprudências porque a empresa não poderia usar esse atributo de usucapião.  
655 E, como conclusão, a existência de usucapião manejada pela Kinross em  
656 trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu/MG, no Processo nº 0093063-  
657 34.2016.8.13.0470, mas como processo de renovação da Licença de Operação  
658 da barragem do Eustáquio e da licença ambiental, por não se enquadrar nas  
659 formas admitidas pelo FOB. E, finalmente, é curial repisar que a Kinross Brasil  
660 Mineração, nos termos do §1º, do Art. 1º, da Lei nº 5.709/71, não pode adquirir  
661 terras rurais por usucapião, o que ela está tentando fazer aqui. Sobre o outro  
662 parecer de vista, do Dr. Dani, eu vou passar a ler porque ele faz parte do anexo  
663 do relatório da Kinross, do nosso parecer de vista. Boa parte dos impactos é  
664 conhecida e amplamente divulgada, como a destruição e degradação de  
665 importantes recursos hídricos na região, caracterizada pela escassez sazonal  
666 de água que afeta a manutenção dos processos ecológicos e produtivos e o  
667 abastecimento humano. São estimados 1 milhão de toneladas de arsênio  
668 inorgânico liberadas das rochas sulfatadas e acumuladas nas duas barragens  
669 de rejeito situadas na vertente da água de importante estratégia nacional, a  
670 bacia do rio São Francisco. A contaminação ambiental pelo arsênio inorgânico  
671 liberado pela mineração é persistente e progressiva. A proximidade de regiões  
672 densamente habitadas, bem como produtoras e consumidoras de alimentos,  
673 incluindo a própria capital federal, Brasília, é de alto risco para o consumo de  
674 alimentos produzidos na região de contaminação ambiental provável pelo  
675 arsênio disseminado pela mineração. No caso de Mariana, onde ocorreu o  
676 rompimento da barragem de rejeito, existe a esperança de recuperação da  
677 bacia do rio Doce. No caso de Paracatu, envolvendo rejeitos de mineração de  
678 ouro, há risco real de contaminação permanente e irreversível de parte sensível  
679 do território nacional, notadamente partes da bacia do rio São Francisco, e  
680 deslocamento da população deste território, tornado inabitável por tempo  
681 indeterminado. A população residente em torno do empreendimento da Kinross  
682 está cronicamente exposta ao arsênio liberado pela Kinross, em quantidade



683 suficiente para ser causa de prováveis de doenças e mortes. Dos pacientes que  
684 ele atendeu, a concentração de arsênio no compartimento ósseo dessas  
685 pessoas está aumentada de 4 a 1.725 vezes em comparação com a média das  
686 concentrações de arsênio nas outras pessoas no resto do mundo. O  
687 desrespeito aos direitos universais e constitucionais, como o direito à vida e ao  
688 ambiente ecologicamente correto, equilibrado, pela Kinross, vem sendo  
689 denunciado há anos, no Brasil e no exterior, sem qualquer responsabilização  
690 criminal da Kinross até o momento. Mas as autoridades governamentais têm  
691 sido omissas na resposta às indagações e denúncias fundadas, suspeitas a  
692 partir das evidências já registradas. Simplesmente, não se pode desconhecer os  
693 perigos de grande vulto e alcance do empreendimento da Kinross,  
694 sensivelmente mais graves que vazamento ou depósito de material radioativo,  
695 face à 'invisibilidade' do arsênio e sua mais difícil detecção no ambiente e nos  
696 organismos, bem como à permanência desse elemento no ambiente e sua  
697 toxicidade cumulativa sistêmica, em oposição ao decaimento dos elementos  
698 radioativos. Diante de tudo o que já se sabe sobre a mineração de ouro da  
699 Kinross em Paracatu e seus efeitos danosos, é impossível renovar esta Licença  
700 de Operação da mina. Mais do que uma decisão técnica, trata-se de um  
701 assunto de segurança nacional. 'Renovar a LO da Kinross é impossível porque  
702 significaria o governo brasileiro autorizar, ou permitir, crime contra o ambiente e  
703 a vida, crime contra a paz, ecocídio' (Berat 1993; Higgins 2015), equivalente a  
704 sujeitar as gerações atuais e futuras a um 'campo de concentração' (KGC 2017;  
705 Valério 2015). Em vez de renovar a LO da Kinross, as autoridades do governo  
706 deveriam responsabilizar os representantes, investidores e acionistas da  
707 Kinross e seus apoiadores, inclusive o governo canadense, e exigir deles o  
708 saneamento e recuperação ambiental das áreas afetadas pela mineração de  
709 Paracatu e região, e a indenização justa do Estado brasileiro pelos danos  
710 causados aos povos e territórios brasileiros, por sua ação ou negligência, no  
711 passado, no presente ou no futuro. Aqui, uma área de escassez hídrica, eu teria  
712 alguma coisa para falar, mas são mais de 120 outorgas de água para essa  
713 mineração, para vermos a extensão. Além do risco do dano ambiental  
714 provocado pelo arsênio e outras substâncias utilizadas na extração do ouro, as  
715 outorgas de água por uma região de extrema escassez hídrica. Também é uma  
716 coisa muito preocupante. Para concluir, diante do exposto na presente  
717 manifestação, em especial as informações apresentadas no parecer intitulado  
718 'Impossível renovar a Licença de Operação da Kinross em Paracatu', do Dr.  
719 Sergio Ulhoa Dani, que eu consegui ler alguma parte aqui, e no ofício sobre a  
720 'impossibilidade de renovação da LO e LA da Kinross Brasil Mineração –  
721 Ausência parcial de propriedade da área do empreendimento', à empresa  
722 estrangeira é vedada a aquisição de terras rurais por usucapião, recebido de  
723 Empreendimentos Imobiliários Machadinho e de seu advogado Demas Soares.  
724 E considerando o princípio da precaução, a magnitude das interferências das  
725 atividades da Kinross Mineração, inclusive na saúde da população, e a situação

726 hídrica do município, manifesta-se o Fonasc pelo indeferimento da renovação  
727 da Licença de Operação da Kinross Brasil no Processo Administrativo nº  
728 00099/1985/076/2016. Teria mais coisa para falar, mas eu agradeço, inclusive,  
729 pelo tempo concedido a mais, Zuleika. Mas é esse o nosso parecer.”  
730 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Quando eu li o relato de vista do  
731 Fonasc a respeito dessa questão do arsênio, eu fiquei bastante preocupada.  
732 Um médico assinando um documento e afirmando uma série de coisas graves.  
733 Eu fui investigar o que se tem de estudos a respeito desse assunto, estudos  
734 técnicos e estudos científicos a respeito desse assunto, o que já está publicado.  
735 Então, eu fiz uma análise, uma revisão mesmo disso, gastei um tempinho  
736 tentando entender o que já se sabe sobre esse assunto. A primeira questão que  
737 eu fui procurar foram as publicações do próprio Dani que contemplam o estudo  
738 nessa região e alguma investigação de causa e efeito da mineração com,  
739 eventualmente, essas doenças de arsênio na população. Eu encontrei uma  
740 publicação dele, na revista ‘Applied Toxicology’, de 2017, em que na verdade  
741 ele faz uma exemplificação de efeitos de arsênio em paciente e exemplifica  
742 apenas um paciente na região. Eu achei isso uma amostra muito pequena. Foi  
743 apenas uma exemplificação e com uma amostragem, um paciente só. Na  
744 verdade, uma paciente. Eu entendi que esse tamanho de amostra não  
745 demonstra relação de causa e efeito. Aí eu fui procurar os estudos científicos  
746 publicados, e alguns deles estão citados nesse parecer de vista que ele  
747 assinou. Eu fui ler, realmente, esses estudos que trazem essa investigação de  
748 causa e efeito. Aí eu encontrei dois estudos, de 2012 e 2016, que estudam a  
749 biodisponibilidade do arsênio nessa região onde a mineração se encontra, onde  
750 ela tem essa influência. E realmente eles concluíram, como a empresa já nos  
751 falou, em reuniões, que as concentrações de arsênio são elevadas. Na verdade,  
752 que a biodisponibilidade na água é baixa, então, o arsênio fica basicamente  
753 retido nos sedimentos. E na verdade eles investigaram também a questão do  
754 arsênio em material particulado e observaram que tem teores elevados de  
755 arsênio no material particulado. Desculpa, aqui eles viram mais a parte de  
756 material particulado. A parte de biodisponibilidade em água foi um outro estudo.  
757 Então, esse é de material particulado. Eles analisaram amostras de PM10 e  
758 PM2,5, e verificaram que há resultados altos para o arsênio, não há limite legal  
759 para isso. Mas, comparado com valores internacionais da literatura, o arsênio foi  
760 encontrado elevado no material particulado. Esses dois estudos científicos  
761 corroboraram com o relatório do Cetem, um estudo técnico realizado parece  
762 que no ano de 2013 ou 2014, se não me engano, por uma equipe  
763 multidisciplinar. Foi um estudo feito pelo poder público para investigar esse  
764 assunto. E eles também constataram os teores elevados de arsênio em material  
765 particulado no PM10 e no PM2,5. E aí eles sugerem que acompanhassem os  
766 teores de arsênio no material particulado, principalmente nas estações Arena,  
767 Alto da Coluna e União, que seriam estações que recebem os ventos  
768 predominantes da região e que teriam essa influência da mineração. Então, isso

769 foi uma recomendação. Ainda falando sobre o material particulado, eu não vi na  
770 condicionante que pede monitoramento de material particulado a inclusão desse  
771 parâmetro arsênio nesse tipo de monitoramento. Voltando para a questão da  
772 biodisponibilidade, 'Resende e outros – 2015', inclusive, coincidentemente uma  
773 professora do Cefet colega minha lá da Química, encontraram elevadas  
774 concentrações de arsênio no sedimento. Inclusive, falando dessa questão de a  
775 biodisponibilidade ser baixa, realmente, presença de oxi hidróxidos de ferro e  
776 manganês na água imobiliza o arsênio no sedimento. Então, a  
777 biodisponibilidade é baixa. Realmente, sugerem que sejam monitorados pH,  
778 potencial de oxirredução, concentração de oxigênio dissolvido na água para  
779 acompanhar se, eventualmente, mudanças de oxirredução podem disponibilizar  
780 esse arsênio. Eu vi que esses monitoramentos estão previstos para qualidade  
781 da água, mas, infelizmente, eu não vi nenhum tipo de condicionante que prevê o  
782 monitoramento em sedimentos. Inclusive, eu avalei o Rada, que é o Relatório  
783 de Desempenho Ambiental que foi apresentado, e não encontrei nenhum  
784 resultado histórico de monitoramento em sedimentos feito para cumprimento de  
785 condicionante. E também isso foi um assunto que foi visto também no relatório  
786 do Cetem. O Cetem avaliou as concentrações de arsênio em sedimentos e  
787 verificou que há um gradiente de concentrações, maiores concentrações  
788 próximas a mineração e menores concentrações à medida que vai se  
789 distanciando. Então, basicamente, esse relatório do Cetem investigou, a  
790 preocupação foi muito forte com a saúde do ser humano. E, dentre as  
791 conclusões, verificou nesse estudo epidemiológico, através de análise de urina,  
792 cabelo, sangue, a água de abastecimento, a população como uma amostragem  
793 boa – foram mais de 700 pessoas amostradas. Então, concluíram que,  
794 realmente, nessa questão de exposição ao ser humano, está ok. Então, as  
795 pessoas não estão expostas ao arsênio. O que ajuda essa baixa  
796 disponibilidade. Nós temos essa preocupação com o ser humano mesmo. Mas  
797 eu pergunto em relação à fauna exposta, animais aquáticos, eventualmente,  
798 que vivem nos córregos, se foi feito algum estudo da exposição da fauna  
799 aquática e alguns estudos da flora que está exposta a esse material particulado.  
800 Eu gostaria de saber se esses estudos foram realizados. Eu não encontrei no  
801 Siam, digitalizados. Se for o caso, se existiram esses estudos, eu não encontrei  
802 e gostaria de saber. Enfim, conclusão sobre isso tudo, a minha sugestão é que  
803 se incluísse o parâmetro arsênio no monitoramento do material particulado. E  
804 me explicassem por que essas estações aqui. Eu não sei se elas mudaram de  
805 nome: Arena, Alto da Colina e União. Pelo relatório do Cetem são aquelas que  
806 estão ali nos ventos predominantes de influência da mineração. E a previsão de  
807 monitoramento de sedimentos, que seria o compartimento que vai acumular  
808 esse arsênio com o tempo. Nós sabemos que a empresa tem os controles  
809 ambientais para tratamento e não deixar gerar drenagem ácida e que isso vá  
810 para o ambiente, mas, enfim, isso tem que ser acompanhado porque,  
811 eventualmente, os controles podem falhar. Por fim, um comentário. Eu vi no

812 Parecer Único da Supram que o monitoramento da caixa separadora de óleos e  
813 graxas tem uma condicionante com uma série de parâmetros. E foi explicado  
814 que o processo recircula todo o efluente dentro do próprio processo. Eu fiquei  
815 me perguntando por que monitorar tantos parâmetros sendo que o efluente é  
816 recirculado dentro do processo, não é um efluente que está indo para o  
817 ambiente. Então, no caso, se o objetivo foi avaliar a eficiência do sistema, por  
818 que não manter somente o parâmetro óleos e graxas, uma vez que a água é  
819 recirculada no processo?” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Longe de querer  
820 ser advogado de alguém aqui, mas é o fato que foi relatado, e eu gostaria desse  
821 esclarecimento, se realmente essa outorga foi cassada nesse terreno  
822 específico, porque justamente a empresa não conseguiu comprovar a sua  
823 propriedade. Inclusive, tem aqui o número da documentação, Portaria 1008, de  
824 23/3/2017, que anulou a Portaria 3464, de 28/12/2010. Para cassar o direito de  
825 uso de recursos hídricos do afluentes do córrego do Eustáquio, porque a Kinross  
826 não comprovou a propriedade da área em que incidia a outorga. Então, parece  
827 que o Estado, em um momento, teve uma decisão que enxergou essa  
828 necessidade da comprovação do empreendedor em relação à propriedade. E  
829 agora está parecendo que essa comprovação não está sendo mais necessária.  
830 Outro esclarecimento também é que na página 8 fala de rejeitos  
831 hidrometalúrgicos que vão para a planta Detox para neutralização de cianeto  
832 através de tanques específicos. E após o encerramento da capacidade dos  
833 tanques, eles são devidamente desaguados e cobertos com uma camada de  
834 tráfegabilidade. O que significaria esse ‘desaguados’? Como é feito esse  
835 processo? E mesmo porque não se fez a cobertura ainda desses tanques,  
836 estudam-se alternativas, e o fechamento de cada tanque específico se dará no  
837 final da vida útil do empreendimento. Fala que vai fazer, mas fala que é no final.  
838 Então, fez, não pode mexer mais, mas o fechamento se dará no final da vida útil  
839 do empreendimento. Então, fica meio confuso. E em relação à poeira que vem  
840 com as partículas tóxicas, ela é gerada onde e vai para onde, especificamente,  
841 na região?” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Falando da poeira, quais  
842 dessas estações propostas aqui como condicionantes refletiriam essa direção  
843 predominante dos ventos? Porque não tem mais essa denominação que tinha  
844 no relatório do Cetem, Arena, Alto da Colina e União. Mudaram os nomes ou  
845 mudaram as estações? Você não concorda comigo que deveria ser monitorado  
846 o teor de arsênio nesse material particulado. Outra pergunta também: você  
847 concorda que deveriam ser monitorados os sedimentos, no rio, no córrego que  
848 recebe os efluentes da barragem, da drenagem da mina? O efluente final, onde  
849 a biota está exposta. Porque a biodisponibilidade é baixa, mas a concentração  
850 de arsênio no sedimento é alta. É muita alta, principalmente, tem um gradiente.  
851 Tanto a publicação de Resende quanto o relatório do Cetem mostram um  
852 gradiente que vai diminuindo quando se afasta da mineração. Então, se as  
853 condições de redox mudarem, esse arsênio que está ali junto, precipitado com  
854 os oxi hidróxidos de manganês, pode ser biodisponibilizado. Então, a pergunta

855 também seria se vocês concordam que deveria ter um monitoramento de  
856 sedimentos em relação a arsênio. É uma opinião, e eu queria compartilhar.  
857 Enfim, o que tem publicado mostra que há muito arsênio com esse gradiente na  
858 medida em que vai afastando da mineração. Outra questão é se foi feito algum  
859 estudo sobre a exposição da fauna desses córregos que recebem o peixe, o  
860 invertebrado que, eventualmente, está ali exposto ao sedimento, se foi feito  
861 algum estudo de acumulação. Porque foi feito estudo no ser humano, e eu  
862 queria saber na biota e na flora que recebem o material particulado. E eu não  
863 estou propondo só incluir, eu estou propondo tirar parâmetro. A caixa  
864 separadora de óleos e graxas, você acha que precisa realmente daqueles  
865 variados parâmetros, sendo que é um efluente recirculado no processo?” Onde  
866 está documentado que a relação de causa e efeito é do garimpo e não da  
867 mineração” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Então, você está falando  
868 que as concentrações elevadas de arsênio nos corpos d’água próximos à  
869 mineração não têm causa com as operações da mineração mesmo havendo um  
870 gradiente de concentrações a partir da mineração, o que foi relatado no relatório  
871 do Cetem. Onde está documentado que a relação de causa e efeito é do  
872 garimpo e não da mineração? Foram monitorados os sedimentos no mesmo  
873 ponto? Provavelmente, não. Eu também acho que os controles reduzem esse  
874 potencial, mas os controles podem falhar. É mais essa questão que eu estou  
875 batendo nessa tecla de que, no meu entendimento, deveria ter monitoramento  
876 dos sedimentos. E a pergunta que ainda não foi respondida é se teve algum  
877 estudo sobre efeito da exposição do arsênio na fauna e na flora. E quais foram  
878 as conclusões desse estudo?” **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros  
879 assuntos a serem tratados, a presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti  
880 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi  
881 lavrada esta ata.

---

### **APROVAÇÃO DA ATA**

---

**Zuleika Stela Chiacchio Torquetti**  
**Presidente da Câmara de Atividades Minerárias**